

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo N.º 202/2020  
R. 06.2020 (e-mail)  
14h 50

OF.GP.Nº083/2020

Sertão Santana, 19 de junho de 2020.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.548, de 19 de junho de 2020, que Autoriza a cedência de servidor público.

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO KOLOGESKI SOUZA  
Prefeito em Exercício

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Doê Órgãos, Doê Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 802/2020  
19.06.2020 (e-mail)  
14.40

### PROJETO DE LEI Nº1.548, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a cedência de servidor público.

O Prefeito Municipal em Exercício de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sertão Santana, na forma do inciso II do art. 114 da Lei Municipal nº 15, de 1993 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, autorizado a ceder um servidor ao Poder Legislativo, para desempenho das funções do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º A cedência a que se refere o art. 1º é pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disponibilidades do Poder Executivo e a necessidade do Poder Legislativo.

Art. 3º O servidor cedido desempenhará as mesmas funções do cargo de auxiliar de serviços gerais no órgão cedente, percebendo a mesma remuneração a que faz jus junto a este Poder, cujo pagamento, encargos sociais e promoções, de acordo com o regime jurídico, ficam de total responsabilidade do órgão cedido.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a fornecer regularmente o atestado de efetividade do servidor cedido, bem como a informar ao Poder Executivo eventuais ocorrências relativas à sua vida funcional, durante o período de cedência.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 19 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO KOLOGESKI SOUZA  
Prefeito em Exercício

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA

Protocolo N.º 802/2020

19.06.2020 (e-mail)

1440

Apresentamos a Vossa Senhoria para apreciação o Projeto de Lei Nº1.548, de 19 de junho de 2020, que Autoriza a cedência de servidor público.

O presente projeto de lei, tem como justificativa o Ofício recebido por este Poder Legislativo Municipal, solicitando a cedência de um Auxiliar de Serviços Gerais, considerando inexistir servidor público com tais atribuições dentro do quadro de cargos da Câmara Municipal e a necessidade de se realizar a manutenção das dependências desta, enquanto o processo licitatório para contratação de empresa terceirizada não é concluído.

Salientamos que esta cedência de servidor, será com ônus para o Poder Legislativo.

Diante as considerações acima expostas, solicitamos a aprovação do referido projeto legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO KOLOGESKI SOUZA  
Prefeito em Exercício

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!